

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 122/2022/PGE-DER, FIRMADO EM 01 DE JULHO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO SEI Nº 0009.547228/2021-11

CONCEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS, nomeado conforme Decreto de 30 de dezembro de 2022, DOE Edição 251, de 30 de dezembro de 2022, DOE Edição Suplementar 62.1, de 04/04/2022.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. MARCILENE RODRIGUES DA SILVA, regularmente empossado e no exercício do cargo (Id. 0056546531)

Resolvem celebrar o prese	nte termo aditivo ao CC	ONVÊNIO nº 12	22/2022/PGE-DE	\mathbf{R} , que tem por
finalidade a a prorrogação	dos prazos de vigência	e execução do	objeto, conform	ne pleiteado pelo
Convenente	nos Ofício	n° 4	2/GAB/PREF/20	25 (Id.
	□□□□□□0056545932),	autorizac	lo pela	Concedente
(Id. 0057188162)	, com fundamento na	n manifestação	técnica contida	no Parecer no
39/2025/DER-GAATEC (Id	1.0057122301), e na 1	nanifestação jur	rídica contida r	na Informação nº
44/2025/PGE-DERADM (Id.0057365243), mediante cláusulas e condições seguintes:				

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizada a prorrogação do prazo de execução e vigência do CONVÊNIO nº 122/2022/PGE-DER, até a data de 13 de setembro de 2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado por iniciativa do CONVENENTE mediante requerimento específico, protocolizado com antecedência entre 120 (cento e vinte) a 60 (sessenta) dias do termo final estipulado, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam unificados os prazos previstos na CLÁUSULA SEGUNDA caput e PARÁGRAFO SEGUNDO do Termo de Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral do DER/RO

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito do Município de Pimenta Bueno/RO

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Visto pelo Procurador de Estado.

Visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio.



Documento assinado eletronicamente por **Marcilene Rodrigues da Silva Souza**, **Usuário Externo**, em 27/02/2025, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS**, **Diretor(a)**, em 27/02/2025, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Falcao Ribeiro**, **Procurador(a) Diretor(a)**, em 06/03/2025, às 19:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>portal do SEI</u>, informando o código verificador **0057832879** e o código CRC **B6A50C59**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0009.547228/2021-11

SEI nº 0057832879